



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01  
- Centro

##### Telefone



77 3432-1115

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- TERMO DE DISPENSA Nº 0104/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI - FERNANDO OSÓRIO NO DISTRITO DE CASSILÂNDIA E NELCINA MARTINHA DE SOUZA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLÔNIA.

#### INEXIGIBILIDADE

---

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0097/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA RANEYCHAS PELA EMPRESA NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO Nº 0116/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0097/2024. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DO RAMO, APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA RANEYCHAS PELA EMPRESA NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2024

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Itambé, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que pretende contratar empresa especializada para fornecimento de Material Elétrico, para manutenção da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI - Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Nelcina Martinha de Souza no Distrito de São José do Colônia, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 26/08/2024 às 08:00h**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 0104/2024**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) ou protocoladas no Setor de Licitação, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico. Itambé – Bahia, 26 de agosto de 2024. Paulo dos Santos Carvalho – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

**0104/2024**

## CONTRATANTE:

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Órgão – 05 - Fundo Municipal de Educação de Itambé-BA**

## OBJETO:

**Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material Elétrico, para manutenção da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI - Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Nelcina Martinha de Souza no Distrito de São José do Colônia.**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**Nº 0777.16.07/2024**

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

**R\$ XX.XXX,XX (XXX).**

## DATA DO CERTAME:

**Dia 26/08/2024 às 08h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor Preço por Item**

## MODO DE DISPUTA:

**Aberto**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE DISPENSA Nº 0104/2024**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0777.16.07/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2024**

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrumentos musicais e acessórios, para estruturação das Fanfarras das escolas municipais Dr. Aparício do Couto Moreira, Brites Ventura do Couto Moreira, Edward Carvalho de Souza, Escola Batista El Shallon e Unidade Escolar Municipal Conveniada Gilberto Viana na sede; Escola Felipe José dos Santos, no Distrito de Catolezinho; Escola Professora Maria Nilza Silva Paraguay Amorim, no Distrito de São José do Colônia.

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)*
01	Barramento Pente Trif. Lig DIN	UND	03	R\$=====
02	Cabo Flex 1.5MM Azul	MET	600	R\$=====
03	Cabo Flex 1.5MM Branco ou Amarelo	MET	600	R\$=====
04	Cabo Flex 16.0MM Verde	MET	90	R\$=====
05	Cabo Flex 16.0MM Vermelho	MET	300	R\$=====
06	Cabo Flex 16.0MM Azul	MET	300	R\$=====
07	Cabo Flex 2.5MM Preto	MET	300	R\$=====
08	Cabo Flex 2.5MM Verde	MET	300	R\$=====
09	Cabo Flex 6.0MM Amarelo ou Branco	MET	300	R\$=====
10	Cabo Flex 6.0MM Azul	MET	300	R\$=====
11	Cabo Flex 6.0MM Verde	MET	300	R\$=====
12	Caixa 4 x 2 Amarela	UND	60	R\$=====
13	Caixa de Distribuição 1 B.P/24 Saída	UND	03	R\$=====
14	Caixa de Pass PVC BEM CPE 20 x 20	UND	06	R\$=====
15	Conector Emenda 3"4MM	UND	27	R\$=====
16	Conector Haste Cobre ½-5/8	UND	06	R\$=====
17	Conector Pre Isolado 16MM 18MM	UND	18	R\$=====
18	Disjuntor UNI DIN BCO 25 A	UND	15	R\$=====
19	Disjuntor UNI DIN BCO 40 A	UND	03	R\$=====
20	Disjuntor UNI DIN Polar 10 A	UND	15	R\$=====
21	Disjuntor UNI DIN Polar 32 A	UND	12	R\$=====
22	Haste Aterramento 14,9 MM 5/8 x 1,20MT	UND	06	R\$=====
23	Lâmpada LED 15 W	UND	12	R\$=====
24	Lâmpada LED 50 W	UND	75	R\$=====
25	Placa 4 x 2	UND	42	R\$=====
26	Terminal Conector Pre-Isolado 06MM	UND	90	R\$=====
27	Tomada 16/20 A	UND	27	R\$=====
<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>				<b>R\$=====</b>

1.3. Valor unitário referencial.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 3 | 13





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 0104/2024 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <http://itambe.ba.gov.br/diariooficial>

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 23 de agosto de 2024.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação de através do endereço: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativo, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outra forma de apresentação de propostas.

3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.

3.4. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

3.5. Prazo de entrega dos produtos de até ( 05 ) cinco dias úteis após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.6. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

3.7. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

3.8. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

4.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Cartão do CNPJ da empresa.

5.2. Contrato social com última alteração ou consolidado.

5.3. Documentos pessoais dos sócios.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).
- 5.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS.
- 5.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 5.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 5.8. Alvará de Localização e Funcionamento.
- 5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.10. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.11. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.12. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## 6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itambé – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.4. As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
- 7.6. O Termo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 7.7. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 7.8. O Município de Itambé poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 7.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itambé – BA.
- 7.10. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 7.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
  - 7.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
  - 7.10.3. Anexo III – Termo de Referência;

Itambé – BA, 20 de agosto de 2024.

Paulo dos Santos Carvalho  
**Agente de Contratação**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
 (emitir em papel que identifique a licitante)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**

Ao  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2024**

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafado, sendo a mesma para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material Elétrico, para manutenção da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI - Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Nelcina Martinha de Souza no Distrito de São José do Colônia, com prazo de vigência até 31 de dezembro.

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Prazo de Fornecimento: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de ..... (.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE**  
 (quando empresa)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO - II**

**MINUTA CONTRATO Nº. XXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº XX/2024**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Material Elétrico, para manutenção da Rede Elétrica da Secretaria Municipal de Educação e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI - Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Nelcina Martinha de Souza no Distrito de São José do Colônia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro, contados da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ xx.xxx,xx** (.....), resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	TOTAL
01	Barramento Pente Trif. Lig DIN	UND	03		
02	Cabo Flex 1.5MM Azul	MET	600		
03	Cabo Flex 1.5MM Branco ou Amarelo	MET	600		
04	Cabo Flex 16.0MM Verde	MET	90		
05	Cabo Flex 16.0MM Vermelho	MET	300		
06	Cabo Flex 16.0MM Azul	MET	300		
07	Cabo Flex 2.5MM Preto	MET	300		

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
 Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 8 | 13





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

08	Cabo Flex 2.5MM Verde	MET	300		
09	Cabo Flex 6.0MM Amarelo ou Branco	MET	300		
10	Cabo Flex 6.0MM Azul	MET	300		
11	Cabo Flex 6.0MM Verde	MET	300		
12	Caixa 4 x 2 Amarela	UND	60		
13	Caixa de Distribuição 1 B.P/24 Saída	UND	03		
14	Caixa de Pass PVC BEM CPE 20 x 20	UND	06		
15	Conector Emenda 3"4MM	UND	27		
16	Conector Haste Cobre ½-5/8	UND	06		
17	Conector Pre Isolado 16MM 18MM	UND	18		
18	Disjuntor UNI DIN BCO 25 A	UND	15		
19	Disjuntor UNI DIN BCO 40 A	UND	03		
20	Disjuntor UNI DIN Polar 10 A	UND	15		
21	Disjuntor UNI DIN Polar 32 A	UND	12		
22	Haste Aterramento 14,9 MM 5/8 x 1,20MT	UND	06		
23	Lâmpada LED 15 W	UND	12		
24	Lâmpada LED 50 W	UND	75		
25	Placa 4 x 2	UND	42		
26	Terminal Conector Pre-Isolado 06MM	UND	90		
27	Tomada 16/20 A	UND	27		
<b>Total</b>					

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

5.1 **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2069 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo*; **FONTE DE RECURSO:** 15001001  
O valor estimado para essa dotação é de R\$ XX,XX (XX)

5.2 **ÓRGÃO:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2035 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo*; **FONTE DE RECURSO:** 15420000  
O valor estimado para essa dotação é de R\$ XX,XX (XX)

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

##### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

**6.2.2.** Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1 -** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**7.3 -** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4 -** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 10 | 13





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1**- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3** - O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

**8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1** - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

**8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 11 | 13





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;  
 c) Pagamento do custo de desmobilização;

**8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A Gestão e fiscalização dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração;

**9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**9.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**9.4.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**9.5.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

**11.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de ..... de XXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
 José Candido Rocha Araújo  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXX  
 XXXXXX  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO – III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

## HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0097/2024

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº **0841.02.08/2024** de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratações de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **BANDA RANEYCHAS** pela empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA** como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 22.270.051/0001-76, com sede na Rua Alagoinhas, nº 56-B, Sala 101 F, Rio Vermelho, Salvador - BA, CEP 41940-620, representada neste ato por seu representante legal, a senhora: **Diogo Almeida da Natividade**, portador do Registro Geral nº 0896442047 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 036.556.685-38, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Argolo, nº 131, Rio Vermelho, Salvador-BA, CEP 41950-600, cujo valor global da contratação será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 05 de agosto de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 0116/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA  
**NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, NA FORMA  
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araujo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 22.270.051/0001-76, com sede na Rua Alagoinhas, nº 56-B, Sala 101 F, Rio Vermelho, Salvador - BA, CEP 41940-620, representada neste ato por seu representante legal, a senhora: **Diogo Almeida da Natividade**, portadora do Registro Geral nº 0896442047 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 036.556.685-38, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Argolo, nº 131, Rio Vermelho, Salvador-BA, CEP 41950-600, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0097/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0841.02.08/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratações de empresa do ramo, apresentação de show musical em praça pública da **BANDA RANEYCHAS** pela empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA** como parte das atrações da festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública, no dia 10/08/2024, do show musical da **Banda Raneychas empresariados pela empresa Natividade Produções LTDA**, para abrilhantar a festividade em comemoração aos 97 anos da cidade de Itambé-BA, com tempo de apresentação de 90 (noventa) minutos, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, correspondente ao show com duração de 90mins, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 60 (sessenta) dias úteis.

DESCRIÇÃO	VALOR
IMPOSTO 18,33% - LUCRO PRESUMIDO	R\$ 13.831,00
CUSTOS COM LOGÍSTICAS	R\$ 5.000,00
CACHÊS DA ARTISTA	R\$ 8.000,00
CACHÊS MÚSICOS E PRODUÇÕES	R\$ 19.750,00
OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 5.500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 5.983,00
EMPRESA	R\$ 16.936,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta Corrente de titularidade da mesma.

**Parágrafo Segundo** - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

**Parágrafo Quarto** – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

**ORGÃO:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

**PROJETO:** 2044 – Apoio e realização de eventos culturais e festejos tradicionais;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 2 de 4





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.
- II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.
- III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
- IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa.
- V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI - Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Jorge Matos Brandão Filho**, portador do Registro Geral RG sob o nº 3023439, inscrito no CPF sob o nº 604.904.895-91, matrícula nº 11596, Decreto N.º 055, de 13 de janeiro de 2021 nomeado Diretor de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0097/2024 fundada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 05 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**

Jose Candido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

**NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**

CNPJ: 22.270.051/0001-76

**Diogo Almeida da Natividade**

CPF: 036.556.685-38

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/68F9-A66A-E663-3E95-807A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 68F9-A66A-E663-3E95-807A



### Hash do Documento

8e8e1b9d3aa43d253ac15ab4ff544d608d1965a443dee8d8c06c54d1eb46c747

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/08/2024 13:18 UTC-03:00